

Estado do Espírito Santo CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja louvado

RESOLUÇÃO Nº 488/99

Dá nova redação ao artigo 212 da Resolução 459/95 (Regimento Interno da Câmara), alterado pela Resolução nº 486/98.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 212 da Resolução 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), alterado pela Resolução nº 486, de 11 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212 - A apresentação de Moções de Aplauso fica limitada, mensalmente, ao número de 06 (seis) por Vereador, e cada uma deverá ser acompanhada de justificativa com exposição dos motivos de mérito que fundamentaram sua proposição, quaisquer que sejam os homenageados."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 30 de junho de 1999.

REGINALDO DE ALMEIDA

Presidente

AN CARLINI

1º Secretário

ANTONIO LORENZUTTI

2° Secretário